



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 6.673, de 2006. (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a movimentação, estocagem e comercialização de gás natural, altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Alterar o texto previsto no art. 36 do Projeto de Lei nº 6.673/06, dando-se a seguinte nova redação ao art. 8º da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997:

“Art. 36. Os arts. 2º, 8º, 53 e 58 da Lei nº 9.478, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 8º

XXV — estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de produção, de transporte, de distribuição e de transferência, com vistas a garantir o seu livre acesso.”

JUSTIFICAÇÃO

Consciente de que o setor de gás é fundamental para o crescimento do País, cuja regulamentação deve assegurar a adoção de medidas eficazes à superação de eventual crise de escassez, é oportuno o estabelecimento de regramento destinado à aferição da capacidade dos gasodutos dedicados à movimentação do gás natural, através do estabelecimento de mecanismos transparentes de acesso à infra-estrutura e ao desenvolvimento do mercado.

Sala das Reuniões, em..... de maio, de 2006

Deputado